PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2442, de 22 de novembro de 1999.
Dá denominação a reservatório municipal.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "JOSÉ DE GÓES PINTO", o reservatório de concreto armado com capacidade de 2000 m3, construído pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL, localizado no Jardim Santana, com frente para a rua Siqueira Campos, esquina, esquina com a rua Prestes Maia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 1999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL